



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.11.01.2023/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NA VILA DO ARAPIRANGA, COMUNIDADE JUTAÍ E NO KM 08 VIA TOMÉ-AÇU/PA, TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA.

HORÁRIO FUNCIONAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: 09h às 13h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

CRENCIAMENTO

- I. Horário de credenciamento: de 08:00 hs. Às 08:15 hs no dia 26/12/2023.
- II. O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.
- III. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- IV. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- V. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:
- VI. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- VII. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- VIII. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.
- IX. A Carta de Credenciamento pode seguir o Modelo da Licitante.
- X. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.
- XI. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da equipe de apoio.
- XII. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.
- XIII. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

1. PREÂNBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **PELO MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Lei 8.666/1993.

1.2. O recebimento dos Envelopes **01 - HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até as 8h do dia 26/12/2023, no Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará/PA.

1.3. O início da abertura do Envelope 01 – **DOCUMENTAÇÃO** dar-se-á às **8h15**, do dia 26/12/2023, nas dependências da Câmara Municipal de Concórdia do Pará. A abertura do Envelope **02 – PROPOSTA**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NA VILA DO ARAPIRANGA, COMUNIDADE JUTAÍ E NO KM 08 VIA TOMÉ-AÇU/PA, TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA.

2.1. A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicada a cada caso.

2.2. Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

2.3. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4. Será exigido da proponente vencedora ART e ou RRT de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será o definido pelo setor de engenharia da Prefeitura.

3. DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO, DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE:

3.1. O pagamento dar-se-á após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor de acordo com as medições feitas pelo fiscal responsável da Prefeitura, conforme o andamento da obra e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor responsável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

3.1.2. Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

3.1.3. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, na alíquota de 2%.

3.1.4. Deverá ser apresentado a certidão negativa relativa a CEI cadastrada para a obra, para fins de pagamento da última parcela.

3.2. Os recursos para aquisição do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** são recursos próprios dos municípios, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Unidade Orçamentária: 1515 Secretaria de Obras e Transportes

15 451 1008 1.017 Construção, Revitalização e Recuperação de Praças e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

17010000 Outros Convênios do Estado

3.3. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1. A entrega da obra dar-se-á em até 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma da licitante vencedora.

3.4. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato que passa a fazer parte integrante do presente Processo.

3.4.1. Fica vedado termos aditivos da aquisição do objeto da presente Tomada de Preços.

3.4.2. Excluem-se do subitem 3.4.1 termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos nos incisos II, III, V e VI do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pela Administração Municipal.

3.5. O presente edital poderá ser alterado, bem como os quantitativos constantes do objeto, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

4.1. Serão admitidos para participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação, não se **admitindo consórcio ou a subcontratação**;

4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer esfera, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

4.3. Não poderá participar da licitação o interessado que não estiver com seu registro cadastral expedido ou revalidado até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, em atendimento ao art. 22, § 2º;

4.4. Não poderá participar da licitação o interessado que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Prova que está devidamente cadastrada como fornecedor do Município, com certificado de registro cadastral expedido ou revalidado até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, em atendimento ao art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

5.1.2. Documento de identificação com foto do representante legal da empresa;

5.1.3. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício, admitindo-se Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;

5.1.4. Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição, todos em nome da empresa e de seus sócios:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

III. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

- a) Certificado de registro Cadastral
- b) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria de Obras atestando que a empresa licitante e seus sócios não se encontram com pendências perante a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA. até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes.
- c) Certidão a Adimplência Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Concórdia do Pará/PA.
- d) Certidão de Regularidade IBAMA
- e) Certidão de Regularidade do CORPO DE BOMBEIROS do estado onde a licitante pertence.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;

5.2.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site:www.caixa.gov.br);

5.2.4. Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (site:www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

5.2.9. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/).

5.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

5.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU da Licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico(s), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, constando nesta certidão como responsável técnico o Engenheiro Civil;

5.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados;

5.3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove (m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados, através de apresentação da certidão de acervo técnico de execução de obra, devidamente registrado no Conselho Regional - CREA/PA OU CAU;

5.3.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional com formação em segurança do trabalho

5.3.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

5.3.6. Apresentar declaração expressa que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

5.3.7. Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Balanço Patrimonial, notas explicativas e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do Balanço será validada a capacidade financeira da empresa.

- I. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente.

5.4.3. A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$\text{Ativo Circulante LC} = \text{----- Passivo Circulante}$$

5.4.4. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, o seguinte requisito: LC maior ou igual a 1 (um).

5.4.5. Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

5.4.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

5.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.

5.4.8. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura e Folha de encerramento.

5.4.9. Certidão Especifica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante e de atos arquivados.

5.4.10. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

5.4.11. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

5.4.12. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor licitado.

5.4.13. O Capital Social integralizado mínimo será aceito de 10% (dez por cento) do valor de referência da obra.

5.4.14. A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber: - Índices Financeiros; - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

5.4.15. Apresentar recolhimento de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor de referência da Obra licitada, prestadas através de Cheque no nome da empresa, Moeda Corrente Legal do País ou Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

5.4.16. As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação.

5.4.17. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.4.18. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

5.4.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Como condição para participação, o licitante deve entregar, juntamente com sua HABILITAÇÃO, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

6.2. Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854, de 1999.

6.3. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4. Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer a todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

6.5. Declaração formal que a licitante está de acordo com as exigências contidas no edital e seus Anexos, bem como de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

6.6. Comprovação, através de instrumento legal de procuração, das atribuições do representante legal da empresa, se este não for sócio.

6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8. Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. De responsabilidade Técnica.

6.10. Termo de Integridade, conforme previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção, conforme modelo disponibilizado no anexo XV do Edital. 7.6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

6.11. Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.12. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.13. Na Regularidade Fiscal, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa.

6.14. As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais.

6.15. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.

6.16. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

6.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.19. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.20. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.21. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7. DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

- 7.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel.
- 7.2. No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.
- 7.3. O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.
- 7.4. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de **1.358.318,85 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**.
- 7.5. Fica estabelecido em **60 (sessenta)** dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 7.6. O licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.
- 7.7. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar no formulário da proposta, juntamente com os demais itens, a marca do produto que está sendo cotado, desde que este seja possível de especificar a marca.
- 7.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA

- 8.1. Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, conforme o subitem, acondicionados em envelope lacrado que conterà externamente:
- 8.2. Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente.
- 8.3. Referência ao órgão e à licitação, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

8.4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Licitações do Município.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. Em consonância com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

9.2. No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, apresentará os envelopes entregues, dentro do prazo hábil.

9.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará, externamente os envelopes 01- DOCUMENTAÇÃO E 02 PROPOSTA, contendo respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes.

9.4. Após devidamente rubricados, proceder-se-á a abertura do envelope 01- DOCUMENTAÇÃO para o julgamento, sendo automaticamente desclassificados os licitantes desconformes.

9.5. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

9.6. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento.

9.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no Instrumento convocatório.

9.8. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

9.9. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

9.10. Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope 02 – PROPOSTA.

9.11. Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado.

9.12. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Abertos os envelopes que contêm as PROPOSTAS, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade.

10.3. Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado no artigo 44, § 3º e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X.

10.4. Abertas as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

10.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

10.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

10.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes.

10.9. Nesta Licitação, PELO MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.

10.11. As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

11. DOS RECURSOS

11.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

11.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará/PA.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Prefeita Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 5 dias (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

12.2. Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

12.3. Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

12.4. Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, a Prefeita Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

12.5. Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO E FATURAMENTO

13.1. DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, **independente de qualquer aviso ou notificação**, do resultado deste embate licitatório, que o **CONTRATANTE** fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA.

13.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

13.1.3. É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

13.2. DO FATURAMENTO

13.2.1. Os serviços serão faturados em nome da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, nas dotações estabelecidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa conforme estabelecido na minuta do contrato

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas no subitem anterior são devidamente tipificadas na minuta do termo de contrato, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.3. A rescisão contratual poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste Edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará/PA e no email cplconcordia2022@gmail.com.

16.2. A Prefeita Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

16.4. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

16.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Concórdia do Pará/PA, não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.6. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia do Pará/PA, excluído qualquer outro.

16.8. A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA.

16.9. Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §1º e 2º, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará/PA.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- b) ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES
- c) ANEXO II – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Concórdia do Pará/PA, 27 de novembro de 2023.

OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA
PRESIDENTE CPL/CONCÓRDIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representado pela Sra. **PREFEITA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Junta Comercial do Estado de sob o nº neste ato representada pelo senhor, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇO 03/2023 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NA VILA DO ARAPIRANGA, COMUNIDADE JUTAÍ E NO KM 08 VIA TOMÉ-AÇU/PA, TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA.

- 1.1** A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicada a cada caso.
- 1.2** Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.
- 1.3** A obra deverá ser executada tudo em conformidade com os Projetos, ART e ou RRT, memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.
- 1.4** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1.5 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.6 Será exigido da proponente vencedora ART e ou RRT de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será o definido pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

I - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços (conclusão do objeto) será de até **180 (cento e oitenta)** dias, após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma da licitante vencedora.

O prazo para assinatura do contrato será de **10 (dez)** dias úteis, **independentemente de qualquer aviso ou notificação**, que o **CONTRATANTE** fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais.

O presente contrato rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas e condições constantes Edital da **TOMADA DE PREÇOS 03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E REAJUSTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação, sendo:

§ 1º - Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, podendo ser recompostos nas seguintes hipóteses:

I - Sobrevirem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizarem a execução da obra, devidamente atestado e aceito pela Administração Municipal;

II - Nos casos previstos no art. 57, § 1º, I e II da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

III - No caso previsto no art. 57, § 1º, V da Lei 8.666/93, desde que o retardamento seja igual ou superior ao prazo previsto no item 3.3.1 e comprovado pela licitante vencedora o aumento dos custos de materiais e serviços, ficando a critério da Administração a aceitação.

§ 2º - No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos ou decorrentes da responsabilidade técnica, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguro, ferramental, equipamentos, frete, transporte, tributos e demais custos necessários à execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos:

DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos.

I. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor de acordo com as medições feitas pelo fiscal responsável da Prefeitura, conforme o andamento da obra e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor responsável.

II. Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

III. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, na alíquota de 2%.

IV. Deverá ser apresentado a certidão negativa relativa a CEI cadastrada para a obra, para fins de pagamento da última parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos para aquisição do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** são recursos próprios, totalizando o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX**, na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização nos moldes constantes do Edital de **Tomada de preços** sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais ou penais.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização a ser efetuada pelo **CONTRATANTE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

Parágrafo Segundo

Além do direito de fiscalização é de responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento no prazo previsto, pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta.

- I. Acompanhar a execução do serviço, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITÁVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

I - pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços constantes do presente instrumento;

II - em refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

III - em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

IV - em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Certidão conjunta de tributos Federais);

V - em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

VI - quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

VII - em providenciar, sob a suas expensas e responsabilidades, todo material, matéria prima necessária à prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;

VIII - quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

IX - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à prestação dos referidos serviços;

X - em comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

XI - quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

XII - quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela prestação dos serviços objeto deste contrato;

XIII - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;

XIV - quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

XV - em fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços do objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual e a ART e ou RRT, complementar no caso de existirem termos aditivos;

XVI - a manter no escritório da obra o diário de obras atualizado e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002. e,
- d) Multa.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

II - As multas serão as seguintes:

- a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Primeiro: A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, será efetuada por intermédio de notificação de cobrança sendo a **CONTRATADA** obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

Parágrafo Terceiro: A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quarto: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ÔNUS

O **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLIDARIEDADE

O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DO FORO

O foro do presente contrato será a Comarca de Concórdia do Pará/PA, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Concórdia do Pará/PA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
MODELOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda que possui aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 e 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, que está de acordo e se compromete a obedecer a todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está de acordo com as exigências contidas no edital e seus Anexos, bem como de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr. **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº e RG nº, órgão expedidor, **DECLARA**, se compromete em manter como responsável técnico de execução do objeto desta licitação o Sr. **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, inscrito no CREA/XX sob o nº XXXXXXXX, onde é o atual responsável técnico da empresa.

Local da licitante, DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Em atendimento à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, tipo menor preço global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NA VILA DO ARAPIRANGA, COMUNIDADE JUTAÍ E NO KM 08 VIA TOMÉ-AÇU/PA, TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA:**

Preço Global:

Prazo de execução:

Prazo de validade:

Outrossim, declara que:

- a) declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de XXX dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de XXXX dias, a contar de emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local da licitante, DATA.

**REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA - CNPJ Nº**